



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

PORTARIA 369/2023

Concede Progressão Horizontal a Servidores que menciona.

O Prefeito Municipal de Ijaci – Minas Gerais, Fabiano da Silva Moreti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando avaliação entregue ao Departamento de RH, pela Comissão de Desenvolvimento Funcional em Julho/2023, de acordo com Art. 44 da Lei Municipal 882/2006 e Art. 21 da Lei Municipal 873/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Progressão Horizontal*, na forma dos Art. 37 e 38, Itens I e II, § 1º e 4º, da Lei Municipal nº 882/2006, e Art. 14 e 15, Itens I e II, § 1º e 4º da Lei Municipal nº 873/2006, para os seguintes servidores, conforme **Anexo IV** da Lei Complementar nº 882/2006:

NOME SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE:
Helton Henrique de Lima	Motorista II	Transporte	VI	F	Janeiro/2022
Frederico Carlos S.Calixto	Operador de Máquinas Pesadas	Transporte	VI	F	Janeiro/2022
Simone Lourdes A. Rego	Fisioterapeuta	Saúde	X	F	Janeiro/2022
Fabiano da Silva Moreti	Motorista II	Saúde	VI	F	Janeiro/2022
Marcos André Pedroso	Motorista II	Transporte	VI	F	Janeiro/2022
Fabricio Carvalho de Assis	Vigia	Planejamento	I	F	Janeiro/2022
José Floriano M. Alves	Motorista II	Transporte	VI	F	Fevereiro/2022
João Antônio R. Neto	Motorista II	Transporte	VI	F	Julho/2022
Ernesto Carlos C. Geraldi	Vigia	Planejamento	I	F	Setembro/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de aquisição acima citada de cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ijaci, 05 de outubro de 2023.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal